

**Termo de Convênio
Nº. 007/2021**

**HOSPITAL DE CARIDADE DE
V.G. DO SUL
Credor 351**

R\$ 120.000,00

NE 3638/2021

Dotação 413

Vigência: 01/04/2021 à 01/03/2022

LEI 4.532

**de 31 de Março de 2021.
Projeto de Lei nº 34/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

LEI N.º 4.532, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Projeto de Lei n.º 34/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL, para prestação de serviços de urgência e emergência, fisioterapeutas, complementar do SUS, de modo a garantir atendimento em regime integral à Saúde, com disponibilização de toda estrutura hospitalar para os atendimentos aos pacientes com sintomas da COVID-19

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Vargem Grande do Sul autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, visando à prestação de serviços de urgência e emergência, médicos e fisioterapeutas, complementar do SUS, de modo a garantir atendimento em regime integral à saúde, com disponibilização de toda estrutura hospitalar para os atendimentos aos pacientes com sintomas da COVID-19.

Art.2º. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul no valor correspondente de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com o objetivo da realização dos serviços descritos no artigo 1º e detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do termo de convênio.

Parágrafo único. O valor previsto no caput será repassado em parcela única no mês de abril/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Art. 4º Fica designada a Diretoria do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva como gestor do convênio.

Art. 5º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2021.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2021.


RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ